



ANEXO III

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL DA PROAE NO SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2022.1

1. Para qual público-alvo é direcionado o Edital 2022.1 para acesso aos benefícios da Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) no semestre regular e especial de 2022.1?

R – **Geral:** Estudantes de graduação presencial da UFBA, matriculadas (os) no semestre regular e especial de 2022.1, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas (os) em BI da UFBA.

Reserva de vagas: Estudantes de graduação que atendam ao público-alvo geral, associado a um dos perfis descritos a seguir:

- Brasileiras (os) que comprovem ser indígenas aldeadas (os) ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos;
- Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Estudantes autodeclaradas (os) pretas (os) ou pardas (os), que tenham sido deferidas (os) em banca de heteroidentificação para ingresso na UFBA, sendo dispensadas (os) de nova comprovação específica;
- Pessoas com deficiência. Para efeito desse edital, são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico;
- Estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social.

2. Quem é meu núcleo familiar?

R – O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendida como a comunidade formada por indivíduos (os) que são ou se consideram aparentadas (os), unidas (os) por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante em Salvador ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aquelas (es) que residem no domicílio de origem da (o) estudante.

3. O que é renda familiar bruta e *per capita*?

R – Renda bruta corresponde ao valor total mensal dos rendimentos de todas (os) as (os) membras (os) da família, sendo que a renda *per capita* é o valor da renda bruta mensal dividido pelo número de membras (os).

Não são integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; bolsa estágio; benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

A (O) estudante que declarar total inexistência de recursos financeiros, ou seja, renda zero, deverá apresentar documentação que comprove os meios utilizados para o atendimento das necessidades básicas de alimentação, moradia, transporte, dentre outras referentes à subsistência do núcleo familiar.

4. Quais os tipos de benefícios incluídos no Edital 2022.1?

R – Benefícios Regulares: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária - SRU); Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais; e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.
Benefícios Especiais/Emergenciais: Auxílio Especial para Permanência; e Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e para o Auxílio material didático específico para discentes do curso de Odontologia.

5. Os requisitos são os mesmos para o Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária - SRU) e para o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (Benefícios Regulares)?

R – SIM. Para solicitar um dos benefícios regulares é necessário não ser beneficiária (o) da assistência estudantil regular¹ e do Programa Bolsa Permanência (PBP), **exceto** aquelas (es) estudantes que são beneficiadas (os), exclusivamente, com Auxílio ou Serviço Creche ou com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

A (O) estudante que já possui o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, se selecionada (o) com o Serviço de Residência Universitária ou Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, neste Edital, deverá no ato da posse da vaga fazer opção por apenas um dos benefícios.

6. Os requisitos são os mesmos para o Auxílio Especial para Permanência e o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital (Benefícios Especiais/Emergenciais)?

R – NÃO. O Auxílio Especial para Permanência é destinado para as (os) estudantes com Cadastro Geral (CG) ativo ou não na PROAE, que não são beneficiárias/os da assistência estudantil regular, emergencial ou especial, ou do Programa Bolsa Permanência (PBP).

Por sua vez, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é direcionado para estudantes que tenham CG ativo ou não, desde que não tenham sido contempladas (os) por este benefício nos Editais anteriores.

7. O que significa ter Cadastro Geral na PROAE?

¹ São considerados benefícios regulares: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Serviço e/ou Auxílio Creche, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – O CG consiste no levantamento de um conjunto de informações sociais, culturais, de saúde e econômicas sobre a/o estudante e seu núcleo familiar. Para tanto, a/o estudante entrega a documentação de todas (os) as (os) membras (os) do respectivo núcleo familiar (conforme prevê lista de documentos no site da PROAE) e, a partir disso, é realizado estudo socioeconômico pela equipe de Serviço Social da PROAE para verificar se a (o) estudante atende ao perfil de elegibilidade previsto pelo Decreto PNAES n.º 7.234/2010.

8. Para ser considerada (o) com o Cadastro Geral ativo na PROAE, a (o) estudante deve estar sendo assistida (o) atualmente por algum auxílio, serviço ou bolsa da PROAE?

R – NÃO. Ainda que não seja diretamente assistida (o) por algum benefício no momento, mas que entregou documentação completa do seu núcleo familiar e teve seu cadastro deferido será considerada (o) com CG ativo.

9. No caso de ser assistida (o) com algum benefício da PROAE, já estará a (o) estudante automaticamente contemplada (o) com o serviço e/ou auxílio previstos no Edital 2022.1?

R – NÃO. Todas (os) as (os) estudantes deverão efetuar a solicitação no Edital de seleção, sendo necessária a inscrição *on-line* e o *upload* da declaração de renda e do documento de identificação com foto.

10. As (os) estudantes que não tem o CG na PROAE, mas foi selecionada (o) no Edital 2022.1, constituirão Cadastro Geral ativo na PROAE com a seleção do benefício?

R - Somente aqueles que concorreram para os benefícios regulares, e que constam no Resultado Final com as solicitações consideradas aptas (selecionados/as e classificados/as), pois entregaram a documentação completa para realização do estudo socioeconômico. No entanto, todas as solicitações para benefícios Especiais/Emergenciais consideradas aptas, aquelas (es) selecionadas (os) e classificadas (os), habilitarão suas/eus proponentes à solicitação de acesso a benefícios, até o semestre de 2022.2, exceto auxílios/serviços regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Programa Moradia - Residência e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais e Creche).

11. Estudantes que ingressaram na UFBA pelo sistema de reserva de vagas por renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal constituirão CG automaticamente na PROAE?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário a entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ.

12. A quem se destina a Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e ao Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia?

R – A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às (aos) estudantes não cadastradas (os) na PROAE, que atendam ao disposto no item 01 deste documento, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2022.

A Habilitação para o Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia é destinada às (aos) estudantes não cadastradas (os) na PROAE, que atendam ao disposto no item 01 deste documento, e que almejam acessar o benefício junto ao colegiado do curso.

13. A/O estudante poderá se inscrever em mais de um tipo de benefício?



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – NÃO. A (O) estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção pelo Serviço de Residência Universitária – SRU, pelo Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, pelo Auxílio Especial para Permanência ou pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital para concorrer na seleção deste Edital. Poderão optar exclusivamente pela Habilitação, quando não almejarem solicitar inscrição em nenhum dos outros benefícios ofertados por este Edital.

14. A documentação para pleitear os benefícios deste Edital é a mesma para qualquer um dos benefícios?

R- NÃO, para os benefícios Serviço de Residência Estudantil e Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais a documentação está disposta no Anexo 1, enquanto para os benefícios Auxílio Especial para Permanência, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital, Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa, e Habilitação para o Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia, está disposta no Anexo 2.

15. Os documentos a serem anexados aos formulários *on-line* deverão ser exclusivamente em formato PDF?

R – NÃO. Além do formato em *PDF*, poderá ser anexado em *PNG*, *JPG* ou *JPEG*, desde que estejam legíveis.

16. Caso já possua um equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação que não suporte o sistema que será utilizado na atividade remota durante o semestre letivo regular e especial 2022.1, a/o estudante poderá pleitear o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do Edital nº 05/2022.1?

R – SIM. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é destinado para aquisição ou melhoria de equipamentos já existentes.

17. Qual tipo de equipamento deve ser adquirido para fazer jus ao auxílio?

R – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação para conexão à rede de internet móvel (*tablet*, celular, etc) ou conexão à rede de internet fixa com características de funcionalidade de computador pessoal (*netbook*, *notebook*, etc).

18. O equipamento adquirido com o auxílio deverá ser devolvido à UFBA após o período do semestre letivo regular e especial?

R – NÃO. Não haverá a necessidade de devolução do equipamento adquirido para a UFBA.

19. A/O estudante poderá adquirir equipamento usado?

R – Para fins de prestação de contas a (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 deverá cumprir o estabelecido no Comunicado/Portaria 05/2022 publicada em 24 de fevereiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.

20. A nota/cupom fiscal poderá ser em nome de terceiros?

R – Para fins de prestação de contas a (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Digital no semestre regular e especial 2022.1 deverá cumprir o estabelecido no Comunicado/Portaria 05/2022 publicada em 24 de fevereiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.

21. A/O estudante poderá adquirir um equipamento com preço acima do valor do auxílio?

R – SIM. Todavia, a diferença do valor não será responsabilidade da UFBA.

22. É possível adquirir um equipamento junto com membra/o familiar ou outra/o estudante beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital somando os valores?

R – Para fins de prestação de contas a (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 deverá cumprir o estabelecido no Comunicado/Portaria 05/2022 publicada em 24 de fevereiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.

23. A aquisição do equipamento deverá ser apenas a partir da data do início das aulas do semestre letivo regular e especial 2022.1?

R – NÃO. A aquisição do equipamento poderá ter sido realizada em data anterior ao início das aulas do semestre letivo regular 2022.1, mas limitado a 01/02/2022 (abertura da matrícula *WEB* 2022.1), desde que a compra tenha sido realizada após ingresso da (o) estudante na UFBA.

24. Posso comprar o equipamento com pagamento de forma parcelada?

R – SIM. Cabe à (ao) estudante decidir sobre a forma de pagamento na compra do equipamento.

25. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser utilizado para aquisição de equipamento mesmo tendo informado no ato da inscrição que a solicitação é para melhoria, ou vice-versa?

R – SIM, desde que a (o) estudante utilize os valores de acordo com a finalidade do benefício e proceda com a prestação de contas.

26. Qual é o prazo para prestação de contas referente ao Auxílio de Apoio à Inclusão Digital?

R – O prazo para prestação de contas é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do benefício.

27. A (O) estudante não está conseguindo realizar a prestação de contas. Como proceder?

R – A(O) estudante deverá reportar sua dificuldade para o e-mail prestacaoproae@gmail.com

28. Em caso de avaria, extravio, perda ou roubo do equipamento, a UFBA cobrirá possíveis danos à/ao estudante?

R – NÃO. O zelo e manutenção do equipamento adquirido serão de responsabilidade da (o) discente beneficiada (o).

29. A(O) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital nos Editais anteriores pode ser beneficiada (o) novamente com esse auxílio para compra/melhoria de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

equipamento?

R – NÃO. Estudantes já contempladas (os) com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital não poderão se beneficiar novamente.

30. Como a (o) estudante receberá o pagamento do auxílio?

R – O auxílio financeiro ocorrerá por meio de depósito em conta corrente ativa, cuja informação correta é de responsabilidade da (o) estudante. Não serão aceitas contas do tipo poupança, fácil ou salário.

31. A (O) estudante deverá ser a (o) titular da conta bancária?

R – SIM. A (O) estudante deve ser a (o) titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “conta conjunta”.

32. O que a (o) estudante deve fazer caso não receba o pagamento do auxílio?

R – A (O) estudante deverá reportar a situação através do formulário disponível no link <https://bit.ly/32c9grk>, para que se proceda o devido tratamento pela equipe PROAE lotada no setor de Listagem, setor responsável pelo pagamento das bolsas.

33. Como será realizado o pagamento às (aos) estudantes que não possuem conta bancária?

R – A (O) estudante deverá providenciar abertura de conta bancária em seu nome e terá o prazo de 08 dias para informá-la a partir da publicação do resultado final.

Principais contatos:

Setor	Demanda	Contato
Gabinete da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Assuntos que o demandante não conseguir identificar como pertencente a um dos setores/atividades	proae@ufba.br
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante	Dúvidas sobre benefícios e acompanhamento pedagógico:	cpae-proae@ufba.br
Serviço Social	Dúvidas sobre o edital e outras orientações	servicosocialproae@ufba.br
Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre o Apoio para Acesso à Internet:	inclusaodigitalproae@ufba.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre pagamento dos benefícios	formulário disponível no link https://bit.ly/32c9grk
Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	prestacaoproae@gmail.com